



PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0040/24- PG
LICITAÇÃO BB Nº 1060765

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc Nº 1593/2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, com fornecimento de cilindros por comodato e manutenção integral da central de GLP, para atendimento das demandas do Sesc Turismo, Sesc Calhau e Sesc Deodoro, por um período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

FILIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
Sesc Turismo e Calhau	GÁS GLP GRANEL	70.000	KG
Sesc Deodoro	GÁS GLP GRANEL	20.000	KG

3.1. Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, na apresentação granel, providos de caminhões-tanque, além das instalações dos cilindros e sua manutenção por equipe própria e especializada, os quais serão fornecidos em regime de comodato com capacidade de 190 kg cada (modelo P- 190).

3.2. Quantidade de cilindros modelo P-190 necessários no Sesc: 12 (doze) cilindros, respectivamente, 4 cilindros para cada unidade.

3.3. Cessão de Comodato dos 12 (doze) cilindros, manifolds e respectivos acessórios necessários para instalação e abastecimento no Sesc.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges
www.sescma.com.br

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc Maranhão.

4.2. Durante o prazo de vigência do contrato, o Sesc Maranhão não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

5.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

5.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

5.4. Fornecer os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido de compras, emitida pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital.

5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do item, bem como eventual custo adicional de frete ou de transporte.

5.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade do fornecimento.

5.8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os itens, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto no subitem a seguir:

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



5.8.1 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos itens, a mesma poderá recusar sua aceitação quando do fornecimento dos respectivos itens e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

5.9. Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores ao fornecimento.

5.10. Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

5.11. Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.13. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

6. PRAZOS

6.1. O fornecimento dos itens objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando o fornecimento e a quantidade dos itens.

6.2. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

7. LOCAL, DIAS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. A Contratada deverá atender às demandas de fornecimento dos itens nas Unidades do Sesc com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital. Tais informações estarão especificadas na ordem de compra.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges
www.sescma.com.br

7.2. O fornecimento dos itens será com periodicidade mensal ou de acordo com as necessidades da Contratante.

7.3. Os fornecimentos deverão ser realizados nas Unidades do Sesc Maranhão:

a) **Sesc Deodoro:** Avenida Silva Maia, nº164, Centro, São Luís- MA CEP: 65.020-570 de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min/14h00min às 16h00min, exceto em feriados.

b) **Sesc Turismo:** Avenida São Carlos, Jardim Paulista, s/n, Olho D'água, São Luís- MA CEP: 65.065-420 de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min/14h00min às 16h00min, exceto em feriados.

c) **Sesc Calhau:** Rua Dois, nº10, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-450 de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min/14h00min às 16h00min, exceto em feriados.

7.4. No ato do fornecimento do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação da correspondente Ordem de Compra (OC) de origem do pedido.

7.5. O fornecimento do item será fiscalizado pelo Contratante, pelo funcionário da Seção de Almoxarifado, que poderá fornecer à Contratada orientação quanto à execução exigida no fornecimento dos itens e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos itens.

7.6. Se a Contratada fornecer os itens a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a especificada na proposta, o Contratante os recusará e os colocará à disposição da Contratada para substituição.

7.7. No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações contidas Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

7.8. A empresa vencedora do certame deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante o fornecimento do objeto.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo Sesc Maranhão, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente preenchidos, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da Licitação.

8.2. O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, após o fornecimento dos itens na nota fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc Maranhão, sendo que nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

8.3. Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc Maranhão no ato do fornecimento do objeto.

8.5. Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou fornecimento com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

8.6. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

8.7. Não haverá pagamento sem que ocorra o efetivo fornecimento do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc Maranhão, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

8.8. Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

8.9. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



8.10. Em nenhuma hipótese o Contratante efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc N° 1593/2024.